



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

DECRETO Nº. 2.916, DE 06 DE AGOSTO DE 2014.

“Reaprova a regularização do Loteamento Industrial, Comercial e de Serviços “Claudionor Durães de Missias”, situado nesta cidade de Irapuã, Comarca de Urupês, de propriedade da Municipalidade de Irapuã, objeto da Matrícula nº. 17.994”.

PE. OSWALDO ALFREDO PINTO, Prefeito Municipal de Irapuã, usando de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

D E C R E T A:-

Art. 1º - Fica reprovado a regularização do **Loteamento Industrial, Comercial e de Serviços “Claudionor Durães de Missias”**, no imóvel situado nesta cidade de Irapuã, objeto da **Matrícula nº. 17.994**, do Oficial de Registro de Imóveis de Urupês/SP, de propriedade da Municipalidade de Irapuã, com a área total de **26.139,00 metros quadrados**, com frente para a Rua Alberto Cazzoli, já implantado pela Prefeitura Municipal de Irapuã, **conforme Ofício GRAPROHAB nº. 0281/11** aos 18 de março de 2.011 é delimitado ao Norte com o loteamento Santa Terezinha; Sul com a Rua São João; Leste com a propriedade de Armando Célio Ferretti e ao Oeste com o “Sistema de Lazer João Ferretti”, cujo parcelamento resulta em **25 (vinte e cinco) lotes**.

Parágrafo único – Ficam autorizadas todas as anotações e/ou vinculações pertinentes, das informações alusivas a este decreto e aos processos inerentes ao empreendimento, na planta, memoriais descritivos e demais documentos a serem devolvidos ao(s) interessado(s), destinados ao necessário registro junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

Art. 2º - O empreendimento já se encontra plenamente urbanizado, contando com todas as obras de infraestrutura necessárias, quais sejam:



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

rede de distribuição de rede de água potável, com ramais, capacidade técnica de abastecimento; rede coletora de esgoto, com ramais, capacidade e viabilidade técnica de coleta; rede de energia elétrica com iluminação pública, capacidade e viabilidade técnica de atendimento; guias sarjetas e pavimentação asfáltica.

§ 1º - Os serviços de distribuição de água e coleta e esgoto, bem como a manutenção das redes públicas são operadas pela concessionária Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

§ 2º - A distribuição de energia elétrica e manutenção da rede pública são operadas pela Companhia Nacional de Energia Elétrica – CNEE.

Art. 3º - Ficam convalidados todos os atos do Decreto nº. 2.761, de 27 de agosto de 2012.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irapuã,
em 06 de agosto de 2014.

PE. OSWALDO ALFREDO PINTO
Prefeito Municipal

Registrado nesta Secretaria e publicado, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo 1º do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

Marcos Aurélio Sormani
Secretário Municipal de Administração Substº.